



*Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria Municipal de Administração*

**Ofício nº 084/2016
SMAD/MCR**

Giruá, 13 de julho de 2016.

Senhora Presidenta:

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o **Projeto de Lei nº 077/2016 que “Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar”**.

O presente projeto de lei trata de suplementação a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, valor a ser transferido visando o pagamento de despesas com vencimentos e vantagens fixas e outras despesas variáveis com motoristas do transporte escolar.

Em anexo, encaminhamos cópia do extrato orçamentário que comprova a existência do recurso indicado na redução.

Sem mais, e nos colocando a disposição, despedimo-nos,

Atenciosamente,

**Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal**

**Excelentíssima Senhora
Marelise Roceli Weschenfelder
Presidenta do Poder Legislativo
Giruá/RS**



*Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria Municipal de Administração*

PROJETO DE LEI N° 077/2016

DE 13 DE JULHO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional – suplementar

Art.1º Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de até R\$180.800,00 (cento e oitenta mil e oitocentos reais) destinados a dotar de recursos orçamentários os Programas de Trabalho dos Órgãos abaixo, dentro da seguinte classificação:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0702 ENSINO INFANTIL

12 0365 043 2,091 Manutenção da Educação Pré-Escolar

3.1.90.11.00.00 – 344 – Vencimentos e vantagens fixas.....R\$20.000,00

3.1.90.11.00.00 – 329 – Vencimentos e vantagens fixas.....R\$89.300,00

FR: 0020 MANUT. E DESENV. ENSINO – MDE

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0703 ENSINO FUNDAMENTAL

12 0361 044 2,061 Manutenção dos Serviços Frota Transporte Escolar

3.1.90.11.00.00 – 237 – Vencimentos e vantagens fixas.....R\$59.500,00

3.1.90.16.00.00 – 238 – Outras despesas variáveis pessoa física.....R\$12.000,00

FR: 0020 MANUT. E DESENV. ENSINO – MDE

Art.2º Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior a REDUÇÃO de parte das dotações constantes do Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro da seguinte classificação:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0702 ENSINO INFANTIL

12 0365 043 2,084 Manutenção dos Serviços Administrativos EMEIS

3.1.90.11.00.00 – 321 – Vencimentos e vantagens fixas.....R\$77.000,00

FR: 0020 MANUT. E DESENV. ENSINO – MDE

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0703 ENSINO FUNDAMENTAL

12 0361 044 2,061 Manutenção dos Serviços Frota Transporte Escolar

3.1.90.04.00.00 – 147 – Contratação por tempo determinado.....R\$71.500,00

FR: 0020 MANUT. E DESENV. ENSINO – MDE

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0703 ENSINO FUNDAMENTAL

12 0361 044 2,070 Manutenção Serviço de Direção/Supervisão

3.1.90.11.00.00 – 267 – Vencimentos e vantagens fixas.....R\$32.300,00

FR: 0020 MANUT. E DESENV. ENSINO – MDE

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 13 DE JULHO DE 2016, 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

**Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal**